

**Ministério da Defesa****COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE ENSINO****PORTARIA DEPENS Nº 29-T/DE-2, DE 25 DE JANEIRO DE 2012**

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão (Modalidade "B") ao Curso de Formação de Taifeiros da Aeronáutica do ano de 2012 (IE/EA CFT B 2012).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º das Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pelo Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria DEPENS nº 345/DE-2, de 30 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão (Modalidade B) ao Curso de Formação de Taifeiros da Aeronáutica do ano de 2012 (IE/EA CFT B 2012).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ten.-Brig. do Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

Ministério da Educação**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR****PORTARIA Nº 40, DE 25 DE JANEIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de atribuições decorrentes da Lei nº 12.101/2009, considerando (i) o disposto na Ação Popular nº 2011.51.02.002774-2, em trâmite na 2ª Vara Federal de Niterói, que visa anular a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 118, item 11, de 13.07.2006, publicada no DOU de 18.07.2006, que concedeu o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) à Fundação Educacional Guaxupé no processo nº 71010.000650/2003-35; (ii) o princípio de autotutela da administração previsto no artigo 33 da Lei nº 9.784/1999; (iii) os fundamentos expostos na Nota Técnica nº 05/2012 -CGL-NES/GAB/SESu/MEC, resolve:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo para promover a apuração dos fatos descritos como ilegais no processo e manifestações sob referência, ocorridos no âmbito do CNAS.

Art. 2º. Designar a Coordenadora-Geral de Legislação e Normas da Educação Superior, da Secretaria de Educação Superior, para a condução do processo, com o apoio técnico do Grupo de Trabalho instaurado pela Portaria nº 02 de 27 de maio de 2010.

Art. 3º. Determinar a notificação da Instituição para apresentação de defesa, no prazo de 30 dias contados do seu recebimento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO
DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 24 de janeiro de 2012

Nº 4 - Interessado: Centro Universitário Campos de Andrade - Unian-drade. UF: PR. Processo: 23000.011169/2010-71.

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, acolhendo integralmente a Nota Técnica nº 41/2012-CGSUP/SE-RES/MEC/ID, inclusive como motivação nos termos do art. 206, VII, 209, II, 211, § 1º, e 214, III da Constituição Federal, 46 da LDB, e com fulcro no art. 48, do Decreto nº 5.773/2006, determina que:

1.O Centro Universitário Campos de Andrade - UNIAN-DRADE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação deste Despacho, apresente à Secretaria de Regulação e Supervisão da Edu-cação Superior relação nominal, por curso, dos alunos - de cursos de graduação e pós-graduação lato sensu - que se formaram nos últimos 06 (seis) anos pela IES e ainda não retiraram o diploma ou cer-tificado, identificando se o diploma ou certificado já foi solicitado, expedido e/ou registrado.

2.O Centro Universitário Campos de Andrade - UNIAN-DRADE, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Despacho, en-tregue os diplomas, devidamente registrados, a todos os alunos que con-cluíram seus respectivos cursos superiores nos últimos 06 (seis) anos, priorizan-do-se alunos que dependam de referida documentação com urgência em ra-zão de aprovação em concurso público e em programas de pós-graduação.

3.O Centro Universitário Campos de Andrade, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, comprove a entrega de diplomas e cer-tificados dos alunos que concluíram seus respectivos cursos supe-riores nos últimos 06 (seis) anos, independente de qualquer enqua-dramento específico, no mínimo por meio de lista de controle as-sinada pelo aluno, identificado por nome, matrícula, curso, número de CPF, endereço, telefones, contato eletrônico, ano de colação de grau.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012012600012

4.O Centro Universitário Campos de Andrade seja notificado da publicação do presente Despacho, nos termos do art. 48, § 1º, do Decreto nº 5.773/2006.

Nº 6 - Interessado: FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC PAS-SO FUNDO. UF: RS. Processo nº 23000.017363/2011-41.

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Su-perior, no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, acolhendo integralmente a Nota Técnica nº 47/2012-CGSUP/SERES/MEC, inclusive como motivação, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, e com fulcro nos arts 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal, nos arts. 2º, parágrafo único, IV, 5º, 45 e 52 da Lei nº 9.784/99, e nos arts. 45 a 57, combinados com o art. 11, §§ 3º e 4º, todos do Decreto nº 5.773/2006, de-termina:

1. Seja arquivado o Processo de Supervisão em face da Faculdade de Tecnologia SENAC Passo Fundo, protocolado sob o nº 23000.017363/2011-41;

2. Sejam revogadas as medidas cautelares do item 1 do Despacho nº 238/2011-SERES/MEC aplicadas em face da Faculdade de Tecnologia SENAC Passo Fundo;

3. Seja a Faculdade de Tecnologia SENAC Passo Fundo notificada do teor do presente Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784/99.

LUIZ FERNANDO MASSONETTO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO****PORTARIA Nº 504, DE 25 DE JANEIRO DE 2012**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Profª. Angela Rocha dos Santos, no uso de suas atri-buições, resolve:

Retificar a Portaria nº 8.412, de 7 de novembro de 2011, que trata da homologação do resultado do processo seletivo para pro-vimento de uma vaga de Professor Temporário para o setor de He-matologia Clínica e Biossegurança, do Campus Macaé, da Univer-sidade Federal do Rio de Janeiro, observado o disposto no Edital nº89 de 22 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº162, seção 03, de 23 de agosto de 2011.

Onde se lê: " 2º Colocado: Fernanda Kengen Vasconcelos Leon de Oliveira";
Leia-se: " 2º Colocado: Reinaldo Barros Geraldo".

ANGELA ROCHA DOS SANTOS

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
INSTITUTO DE NUTRIÇÃO JOSUÉ DE CASTRO****PORTARIA Nº 497, DE 25 DE JANEIRO DE 2012**

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro do Cen-tro de Ciências da Saúde da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 2399 de 21/06/2010, publicada no DOU nº 117, de 22/06/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Temporário de Expansão do Curso de Graduação em Gas-tronomia, referente ao edital nº 148 de vinte e dois de dezembro de dois mil e onze, publicado no DOU nº 03, de quatro de janeiro de dois mil e doze, Seção 3, divulgando o nome da única candidata aprovada:

Departamento de Gastronomia
Setor: Culinária Internacional
1º Ana Luisa Teixeira Salles

ELIANE FIALHO DE OLIVEIRA

**CENTRO DE LETRAS E ARTES
FACULDADE DE LETRAS****PORTARIA Nº 508, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.**

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 5083, de 14/12/2009, pu-blicada no DOU nº 239, Seção 2, de 15/12/2009, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação temporária de Professor Substituto referente ao Edital nº 06, de 06/01/2012, publicado no DOU nº 06, de 09/01/2012, di-vulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos apro-vados:

Departamento de Letras Neolatinas
Setorização: Letras Francesas
Marianna Fernandes de Vasconcellos
Maxuel de Souza Rodrigues
Danielle Grace Rego de Almeida

ELEONORA ZILLER CAMENIETZKI

PORTARIA Nº 509, DE 25 DE JANEIRO DE 2012

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 5083, de 14/12/2009, pu-blicada no DOU nº 239, Seção 2, de 15/12/2009, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação temporária de Professor Substituto referente ao Edital nº 06, de 06/01/2012, publicado no DOU nº 06, de 09/01/2012, di-vulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos apro-vados:

Departamento de Letras Vernáculas
Setorização: Literaturas Africanas
Vanessa Ribeiro Teixeira

ELEONORA ZILLER CAMENIETZKI

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2012**

Autoriza a Secretaria da Receita Federal do Brasil a realizar programa de gestão com fundamento no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e considerando o disposto no art. 6º, § 6º, do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) a realizar programa de gestão nos termos do que dispõe o § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, nas atividades de análise e julgamento de processos administrativos fis-cais e desenvolvimento de sistemas corporativos na área de tecnologia da informação, condicionado à efetiva mensuração dos seus resul-tados.

§ 1º A RFB editará os atos necessários à implantação do programa.

§ 2º A implantação autorizada ocorrerá a título de experi-ência-piloto, com duração de até 18 (dezoito) meses, devendo a RFB nos 2 (dois) últimos trimestres do período da experiência-piloto apresentar propostas de continuidade ou descontinuidade do progra-ma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação.

GUIDO MANTEGA

PORTARIA Nº 16, DE 24 DE JANEIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I, II, e IV, da Constituição, e tendo em vista os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e considerando o disposto na Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º A Portaria MF nº 468, de 1º de setembro de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 40-A. Fica delegada ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração as competências para definir a com-posição e designar os representantes da Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD, criada pelo art. 28 desta Portaria".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação.

GUIDO MANTEGA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 24 de janeiro de 2012

Processo nº: 10951.000030/2012-72.

Interessados: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D e Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Ener-gia Elétrica - CEEE-GT.

Assunto: Acordo judicial a ser celebrado entre a União e a Com-panhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D e a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT para por fim à liquidação de julgamento processado nos autos nº 2006.71.00.047783-2, bem como das demais ações e recursos re-lacionados à lide, no valor de R\$ 3.023.261.110,07 (três bilhões, vinte e três milhões, duzentos e sessenta e um mil e cento e dez reais e sete centavos), com fundamento na Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, na Lei nº 8.631, de 04 de março de 1993, na Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, na Constituição Federal, artigo 100, § 9º, e nas demais normas legais e regulamentares em vigor.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, observadas as formalidades de praxe.

Processo nº: 17944.001294/2007-14.

Interessado: Caixa Econômica Federal.
Assunto: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº 27/TN), celebrado entre a União e a Caixa Econômica Federal, em 31 de agosto de 2007, tendo por objeto o acompa-nhamento, controle e cobrança administrativa dos créditos da União relativos ao Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros - PNAFE. Aditamento visando a indicar as dotações orçamentárias para atender as despesas do contrato no exer-cício corrente.

Com fundamento no disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem assim no art. 30 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando, ainda, as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, observadas as formalidades de pra-xe.

GUIDO MANTEGA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.